



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044
Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objetivo deste documento é estabelecer um contrato para a prestação de serviços de apoio em exames de citologia oncológica (Papanicolaou).

Descrição dos Serviços:

ÍTENS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	CITOLOGIA ONCOTICA (PAPANICOLAU)	5800

- Realização de serviço de citologia oncológica em lâminas coletadas nas unidades de saúde e enviadas ao laboratório contratado;

- A empresa contratada deverá retirar as amostras no laboratório municipal em horário comercial, combinando os dias da semana com o responsável técnico do laboratório;

- O acondicionamento das amostras bem como o transporte das mesmas é de responsabilidade da contratada;

- Deverá emitir e entregar os laudos impressos no laboratório em até 30 dias após a retirada das amostras ou enviar os laudos por remessa em 1 arquivo pela internet;

- Os laudos das amostras registradas como urgente deverão ser entregues em até 15 dias da retirada.

- De acordo com a RESOLUÇÃO 1472/97 DO CFM (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA), deverá guardar as lâminas por um período mínimo





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044
Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de 5 anos. Os laudos devem ser salvos em mídia digital e guardados pelo mesmo período;

- Revisar as lâminas quando solicitado pelo médico e emitir laudos de revisão.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

Os exames de citologia oncótica, também conhecidos como exames de Papanicolaou, são essenciais para a detecção precoce de alterações celulares no colo do útero. Esses exames são parte fundamental dos programas de rastreamento do câncer de colo uterino e contribuem para a prevenção e tratamento adequado dessa doença.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a qualidade e precisão dos resultados, bem como o atendimento eficiente aos pacientes.

A não contratação desses serviços acarretará em uma maior demora para o diagnóstico, principalmente, de câncer do colo do útero, podendo a mulher, ao não iniciar tratamento precoce, ter uma sobrevida diminuída.

As informações sobre a previsão de despesas e recursos para a contratação mencionada foram documentadas nos registros orçamentários e incluídas no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, especificamente no item destinado à *Serviço de apoio em exames de citologia oncótica Papanicolaou*, identificado pelo **código 2069001**, publicado no Diário Oficial do Município – DOM-E, na Edição 218 de 01 de março de 2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A contratação de empresa especializada na realização do exame preventivo em diagnóstico de câncer do colo do útero se torna a forma mais viável economicamente E a mesma realizará esse exame com maior rapidez,





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044

Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualidade e capacidade técnica, visto que terá especialistas em tal área e adequações já liberadas em alvará da Vigilância Sanitária e de órgãos competentes.

Este exame é realizado anualmente em mulheres que tem ou já teve atividade sexual, especialmente dos 25 aos 59 anos, não excluindo outras idades. Se faz necessário tal contratação pois estamos falando de um problema de saúde pública mundial e que com a prevenção podemos iniciar os tratamentos mais precocemente e salvar vidas de mulheres e até mesmo aumentar a expectativa de vida das mesmas.

Além disso, quanto mais cedo se descobre a doença menos custos o serviço de saúde irá precisar disponibilizar para o tratamento.

O processo licitatório que se pretende realizar objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de citologia oncológica onde iremos pagar para a mesma realizar a análise das lâminas de Papanicolau coletadas nas unidades de saúde do Município.

O Laboratório Municipal é responsável por organizar essas lâminas, cadastrar os pacientes no Siscamweb e deixar separado de forma organizada para que a empresa passe e retire as caixas contendo as lâminas e as respectivas fichas de atendimento de cada paciente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação para o serviço de exames de citologia oncológica (Papanicolaou) para o laboratório municipal de Peruíbe serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço, conforme quantitativos informados.

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044

Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A licitante deverá comprovar capacidade operacional para realizar, no mínimo, 438 serviços de análises de Lâminas de citologia oncológica mensalmente

Deverá comprovar corpo profissional qualificado e em quantidade suficiente para executar os serviços previstos no Estudo Técnico Preliminar, como Citologistas onde a habilitação deverá estar devidamente registrada no órgão competente.

A licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Otimizar o transporte das lâminas para que o serviço seja realizado dentro do prazo estipulado.

Os materiais inservíveis resultantes dos trabalhos executados são de inteira responsabilidade da licitante, esta deverá guiar-se pela legislação vigente para a correta segregação e destino ambientalmente adequado.

A licitante deverá observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados por este edital, não cabendo reclamações posteriores.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

Durante o ano a empresa deverá retirar, ao menos uma vez por semana, as lâminas já organizadas com as fichas dos pacientes.

Deverá analisar as lâminas e devolver os laudos em formato impresso ou online.

Guardar as lâminas por no mínimo 5 anos.

As pacientes realizarão as coletas dos exames nas unidades de saúde e os responsáveis das unidades deverão organizar as fichas de atendimento e as coletas e enviar ao laboratório municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044

Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O laboratório municipal irá organizar as lâminas de todas unidades em uma única caixa.

O laboratório contratado irá retirar essa caixa e as fichas de atendimento dos pacientes e executará o serviço.

Após análise a contratada irá disponibilizar ao laboratório municipal, em arquivo digital, os laudos das lâminas coletadas.

MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

Durante a vigência do contrato o fiscal do contrato irá verificar a execução do mesmo junto a empresa, irá analisar se a empresa está retirando as lâminas nos prazos solicitados e também executando a entrega dos laudos em até 30 dias após a retirada das mesmas, no caso das amostras urgentes em até 15 dias.

O gestor do contrato irá emitir a requisição de compras do serviço em até 3 dias úteis do início do mês subsequente a execução do serviço. E irá acompanhar a emissão do empenho junto a direção de compras da secretaria de saúde e recebimento da nota fiscal do serviço executado, onde dará andamento aos trâmites para registrar as assinaturas e envio para pagamento da nota fiscal.

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a contratada se darão pelos seguintes canais: telefone: (13) 3453-1317, das 8h às 17h30, para maiores informações, ou através do e-mail: laboratoriomunicipaldeperuibe@gmail.com

A SECRETARIA DE SAÚDE designará GESTOR e FISCAL PARA fiscalização, medição e verificação do atendimento aos requisitos deste TERMO DE REFERÊNCIA, que terá como responsabilidade acompanhar a execução de todas as ações da CONTRATADA e seus prepostos.

Assim, deverão ser realizadas reuniões, sempre que se fizer necessário, entre o GESTOR e FISCAL e a CONTRATADA, devendo o resultado desta





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044

Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reunião e seu respectivo plano de ação ficar devidamente registrado em ata para posterior acompanhamento.

Desta forma, a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Igualmente, a função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre o mesmo servidor, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos adi vos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

A contratante exercerá a Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, através de funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado **GESTOR o servidor: Rafael de Souza Ildefonso, cargo: Biomédico, portador do CPF: 058.478.386-89 e ficando designado como FISCAL a servidora: Jessica Caraúba dos Santos Alcantara, cargo: Biomédica, portadora do CPF: 303.789.068-10.**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044
Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, cujo início se dará por autorização do Fiscal do Contrato, mediante emissão Pedido de Compras para esta finalidade;

O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais / Faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como da regularidade fiscal, constatada através de consulta e ou apresentação das certidões requisitadas, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

O Pagamento será efetuado em parcela única no valor total do pedido e quantidade. Estando os requisitos de entrega do pedido de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal, respeitado a Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de recurso para a despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044
Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido **mediante o devido procedimento licitatório, cuja modalidade será indicada pela assessoria jurídica, bem como** através da análise da documentação técnica e administrativa da empresa.

A empresa deve apresentar os seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para os serviços de análises clínicas.
- Alvará sanitário do estabelecimento com validade vigente ou comprovante de entrada da renovação junto à prefeitura do município do estabelecimento.
- Certificado de habilitação no conselho profissional de pelo menos 1 citologista.
- Certificado de participação em Programas de Controle de Qualidade Externo, podendo ser do próprio laboratório ou do Laboratório de apoio em citologia do Laboratório Vencedor.
- Cadastro no CNES.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Encaminhado para o Departamento de Compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044
Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruibe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças orçamentárias de planejamento, bem como no Plano de Contratação Anual 2024, sob Id nº 2069001.

A funcional programática para execução do serviço é
02.10.04.302.0005.2069.3.3.90.39

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Contratada:

- A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;
- Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
- Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;
- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;
- Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Alfredo Gomes n.º 46, Centro - CEP 11750.000 - Fone (0xx13) 3451.3044
Fax (0xx13) 3455 1817- E-mail: admsaude@peruipe2.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

Contratante:

- Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;
- Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado **GESTOR o servidor: Rafael de Souza Ildefonso, cargo: Biomédico, portador do CPF: 058.478.386-89 e ficando designado como FISCAL a servidora: Jessica Caraúba dos Santos Alcantara, cargo: Biomédica, portadora do CPF: 303.789.068-10.**

Local da retirada das Lâminas

Endereço: Laboratório Municipal de Peruíbe. Rua Darcy Lacerda, N. 86, Pq D'Avile, Peruíbe-SP. Anexo ao AME Municipal.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 20 de maio de 2024

RAFAEL DE SOUZA ILDEFONSO

